



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.333, DE 24 DE JUNHO DE 1982.

APROVA LOTEAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o loteamento de propriedade de JOSÉ AFONSO DE ALMEIDA E JOÃO PAULO DE MIRANDA AYALA, conforme planta anexa que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhães, aos 24 de junho de 1982.



Oscar Agostinho Dias

Prefeito Municipal



Aciole de Castro Catão

Secretário Ad Hoc.

MEMORIAL DESCRITIVO

Os Srs. JOSÉ AFONSO DE ALMEIDA e JOÃO PAULO DE MIRANDA AYALA, são senhores proprietários de duas casas com seus respectivos lotes à Rua Dr. Alcindo Pereira, nesta cidade de Guanhães, Estado de Minas Gerais. Tais lotes constituem-se numa área total de 12.962,19 m², área esta que os proprietários desejam dividir em lotes menores para fins predominantemente residenciais. Essa área fica delimitada pela frente com a Rua Dr. Alcindo Pereira, à direita com lote de João Venâncio de Figueiredo, à esquerda com lotes de Rosalina Coutinho da Rocha e Natan T. Queiroz Soares e pelos fundos com área da Associação Atlética Banco do Brasil. Os lotes apresentam declividade média de 18%, com boa exposição solar, boa drenagem e aeração, em fim apresentando boas condições urbanísticas, principalmente para construção residencial.

Serão abertas três ruas de acesso ao local, num total de 3.655,50 m² de ruas, sendo duas paralelas com 12,00 m de largura e uma que fará ligação entre as duas paralelas e a rua Dr. Alcindo Pereira, apresentando apenas 9,00 m de largura, conforme a Lei nº 1.305 de 07 de outubro de 1980, que modifica disposições dos Códigos de Obras e da Lei nº 1.130, ambas municipais.

Desse modo, além da área destinada ao domínio público, no caso a área de 3.655,50 m², aberta em ruas, será dividida a área restante de 9.306,69 m² em vinte (20) lotes com áreas diversas, mas de conformidade com a Lei Federal de nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano. Os lotes de nº 1 a 11 pertencerão ao proprietário José Afonso de Almeida e os de nº 12 a 20 pertencerão ao proprietário João Paulo de Miranda Ayala.

Em anexo a este memorial, o Eng^o Agr^o que ao mesmo subscreve, apresenta a planta ilustrativa do loteamento em questão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

TAXA DE EXPEDIENTE

N.º 539 1.ª seção Cr\$ 2000

Recebido de José Afonso de Almeida

João Paulo de Miranda Ayala

proveniente de Anúncio de

loteamento

APROVADO EM DISCUSSÃO

por

Sala das Sessões, / 19

.....

..... PRESIDENTE

DIMENSÕES E ÁREA DOS LOTES

<u>LOTE</u>	<u>FRENTE</u>	<u>FUNDO</u>	<u>DIREITA</u>	<u>ESQUERDA</u>	<u>ÁREA</u>
01	22,00	23,00	26,00	29,00	618,75
02	14,00	14,00	35,00	33,00	476,00
03	15,00	15,00	33,00	32,00	487,50
04	14,50	14,50	32,00	31,00	456,75
05	15,00	14,50	30,00	30,00	442,50
06	15,00	14,00	30,00	30,00	435,00
07	17,50	17,50	28,50	27,50	485,62
08	17,50	17,50	27,50	27,00	476,87
09	13,50	17,00	42,00	48,50	690,06
10	14,00	15,00	26,00	26,00	377,00
11	30,00	22,50	15,00	17,00	393,75
12	14,00	17,50	33,50	35,00	557,39
13	23,00	23,00	19,00	17,50	419,75
14	20,00	-	42,00	19,00	443,25
15	12,00	12,00	30,00	30,00	360,00
16	12,00	12,00	30,00	30,00	360,00
17	15,00	9,00	30,00	30,00	360,00
18	17,00	17,00	27,00	33,00	510,00
19	17,00	17,00	22,00	27,00	416,50
20	18,00	-	60,00	63,00	540,00
					Total = 9.306,69 m ²

Guanhães, 11 de maio de 1981.

Alexandre Nova Rebelo